



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Caixa Postal 026 – Fone: (015) 262-4000 / Fax: (015) 262-4200

LEI Nº 3.631, DE 30 DE JUNHO DE 1.998

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA CONTADORIA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO MARCHESONI ROGADO, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Porto Feliz, um crédito suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) destinados a suplementar as seguintes dotações:

05 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

050100 - Gabinete e Dependências

03070252.09 - Manutenção de Próprios Públicos

3120.00 - Material de Consumo + R\$ 40.000,00

07 - DIRETORIA DE OBRAS E URBANISMO

070100 - Gabinete e Dependências

10583231.09 - Infra-estrutura Urbana

4110.00 - Obras e Instalações..... + R\$ 30.000,00

TOTAL A SUPLEMENTAR + R\$ 70.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar autorizado pelo artigo 1º será coberto com a anulação parcial das seguintes dotações:

07 - DIRETORIA DE OBRAS E URBANISMO

070100 - Gabinete e Dependências

13764481.15 - Canalização do Córrego Pinheirinho

4110.00 - Obras e Instalações - R\$ 40.000,00

070200 - Setor de Cons.de Vias e Serviços Urbanos

10585752.17 - Manut. Setor Vias e Serv. Urbanos

4120.00 - Equip. e Material Permanente - R\$ 30.000,00

TOTAL A ANULAR - R\$ 70.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Caixa Postal 026 – Fone: (015) 262-4000 / Fax: (015) 262-4200

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 30 DE JUNHO DE 1.998.

Leonardo Marchesoni Rogado
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DA PREFEITURA, 30 DE JUNHO DE 1.998.

Rosângela P. de A. Casagrande
Diretora